

**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**F7EE2F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº. 1.459/22 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.459/22 – CASA CIVIL DE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18553/2022, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora **NILVA ROSA DE SOUSA**, Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 17/09/2022.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

**THIAGO ANANIAS DA SILVA**

Superintendente de Normas e Téc. Legislativa

Portaria nº 1.077/22 – CASA CIVIL

**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**22447080

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº. 1.461/22 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.461/22 – CASA CIVIL DE, 23 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 18516/2022, por este ato,

**RESOLVE:**

**I –** Conceder à servidora **DENISE CARDOSO CAMPOS SANTOS**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 14/09/2022.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2022.

**THIAGO ANANIAS DA SILVA**

Superintendente de Normas e Téc. Legislativa

Portaria nº 1.077/22 – CASA CIVIL

**SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA**

Secretário Mun. de Educação

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**91A859AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 1.482/22 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.482/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE SETEMBRO DE 2022.**

*“Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 17728/2022.

Considerando o Parecer nº 476/2019 da Procuradoria Jurídico Administrativa do Município e a Portaria de nº 1.420/22 - CASA CIVIL, por este ato,

**RESOLVE:**

**I -** Conceder à servidora **RAYANE KATHLEEN SILVA OLIVEIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo IV, lotada na Procuradoria Geral do Município, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 03.01.2023.

**II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2022.

**THIAGO ANANIAS DA SILVA**

-Superintendente de Normas e Técnica Legislativa-

Portaria nº 1.077/22 – CASA CIVIL

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**CDD70DA7

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2022**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 12/09/2022, processo administrativo nº 3762/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço do tipo levantamento radiométrico (laudo de insalubridade) radiologia médica, controle de qualidade (Raio X), dose no paciente (Raio X) e testes de averiguação de cama escura, integridade de equipamento de proteção individual (EPI), integridade de chassi/contato tela-filme e luminância do negatoscópio/monitor, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** DA VINCI SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

**CNPJ/MF:** 19.222.601/0001-77

**END:** RUA SAMUEL NEVES, N.º 1817, BAIRRO JARDIM EUROPA, PIRACICABA/SP

**REPRESENTANTE:** PAULO LAZARO GARCIA

**CPF:** 343.176.648-01

**CONTATOS:** (19) 3377-9288 / (19) 3434-8490 / paulo8\_lgarcia@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	Elaboração PPR	01	Und	1.000,00	1.000,00
02	Elaboração PGO	01	Und	1.000,00	1.000,00
03	Elaboração PEP	01	Und	1.000,00	1.000,00
04	Aparelho Raios-X	01	Und	600,00	600,00
05	Processamento DR	01	Und	250,00	250,00
06	CQ EPI'S – AVIANTAL	01	Und	50,00	50,00
07	CQ EPI'S – Protetor de Tirocoidor	02	Und	30,00	60,00

## 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou; d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

## 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 27 de setembro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Gestora

Da Vinci Serviços de Proteção Radiológica Ltda

**PAULO LAZARO GARCIA**

Fornecedor Registrado

Publicado por:  
Secretaria Municipal de Administração  
Código Identificador:162BD3D9

## MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2022

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 06/09/2022, processo administrativo nº 4728/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de bancadas para feirantes a serem utilizadas na Feira Livre de Olhos D'Água e Mercado Municipal de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** COMERCIAL GOIS EIRELI

**CNPJ/MF:** 19.248.658/0001-45

**END:** AV. PAI ETERNO, N.º 1.073, SALA 03, VILA GOIS, ANÁPOLIS/GO

**REPRESENTANTE:** GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA

**CPF:** 014.342.961-21

**CONTATOS:** (62) 3321-4170 / comercial\_gois@hotmail.com